

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 093

Prorroga o prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 1980, o prazo para recolhimento da 1ª (primeira) parcela ou do total do Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecendo inalteradas as vantagens previstas no Decreto nº 081 de 17 de abril de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de maio de 1980.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETARIO GERAL


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

300

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / maio / 1980
DE Nº 1.521

UMUARAMA, 16 / 05 / 1980

Zylbarros

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO